



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

LEI N.º1.568
DE 27 DE ABRIL DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º. Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinados à suplementar as dotações do orçamento vigente (LOA 2012 – Lei nº. 1546 de 25/11/2011), classificadas e codificadas sob números:

02.00.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00.00 DEPT. DE OBRAS E SERVIÇOS
02.06.02.00 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

149 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009 Obras e Instalações – 84.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria



Prefeitura Municipal de Dumont

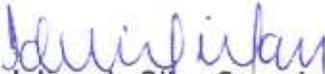
Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1526 de 04 de Julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2012.

Artigo 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 27 de abril de 2012.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento